



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei Ordinária 7597/2026**

Excepcionalmente para o ano de 2026, fica prorrogado o prazo de pagamento da cota única do IPTU prevista nos arts. 2º e 5º da lei municipal 6904/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Excepcionalmente para o ano exercício de 2026, fica prorrogado o prazo de pagamento do IPTU e de Taxas Acessórias em cota única até 31 de março de 2026, com redução de 15% (quinze por cento) em relação ao IPTU.

Art.2º Excepcionalmente para o ano exercício de 2026, fica prorrogado o vencimento da primeira parcela do IPTU e taxas acessórias para 31 de março de 2026.

Parágrafo único. O prazo da terceira parcela do IPTU e taxas acessórias se dará na mesma data da primeira e segunda parcela prevista no caput, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 06 de março de 2026

Rogério Lemos Cruz  
Prefeito Municipal